



LEI Nº 5414, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do Edital BNDES FINEM – Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT –, destinado a projetos de modernização da gestão do Município, incluindo consultorias, obras civis, capacitação, mobiliário, aquisições de produtos e/ou serviços para Tecnologia da Informação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O valor total da operação de crédito objeto desta Lei será utilizado conforme o Anexo I.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, o Poder Executivo fica autorizado a ceder e/ou vincular como garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal, em consonância com a ressalva apresentada pelo inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101, de 2000, e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de outubro de 2023

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem



ANEXO I

(de que trata o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 5414 de 30 de outubro de 2023)

Eixo	Ação	Resumo	Investimento Previsto (R\$)		
Cidade inteligente e sustentável	1	Conectividade e integração de rede óptica	Construção de uma rede que fará a conexão entre a internet, órgãos e equipamentos públicos do município (pontos de acesso de governo), formando um anel de fibra óptica.	11.500.000,00	23.600.000,00
	2	Sensoriamento na Iluminação Pública (IP)	Implantação de sensores inteligentes que permitem a tele gestão com monitoramento da qualidade do ar, do tráfego e de ruído no município.	1.600.000,00	
	3	Interligação de redes SD-WAN	Interligação das redes dos equipamentos próprios municipais (Secretarias de Fazenda, Educação e Saúde) à rede principal por meio da SD-WAN	9.000.000,00	
	4	Modernização do Geoprocessamento	Levantamento aerofotogramétrico do Município com geração de modelo digital em 3D e aquisição de software para seu manuseio.	1.500.000,00	
Governo digital e Tecnologia da Informação	5	Gestão Patrimonial	Implantação de solução baseada em tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para gestão de bens patrimoniais imóveis e móveis.	7.000.000,00	26.900.000,00
	6	Gestão de Tecnologia da Informação	Construção do Centro de Monitoramento da STI que operacionalizará o gerenciamento de todos os ativos de TI do Município.	1.500.000,00	
	7	Governança de Dados	Implantação da Governança de Dados com a criação de um silo de armazenamento de dados e a criação de uma política para gestão e tratamento destes dados.	4.000.000,00	
	8	Governo Digital	Implantação do Governo Digital com criação do portfólio de sistemas do município, novo portal e disponibilização de um Sistema de Gestão de Documentos (GED) para ampliação da disponibilidade de serviços digitais aos cidadãos, bem como a otimização de sua gestão, que se dá de forma eletrônica.	5.000.000,00	
	9	Analytics	Implantação do Data Warehouse Municipal que atuará como uma solução tecnológica para análise dos dados gerados pelo município visando a geração de informações gerenciais para tomadas de decisões estratégicas dentro da Administração Pública de Contagem.	7.000.000,00	
	10	Relacionamento com o cidadão	Construção do Aplicativo Móvel Municipal como mais um canal de atendimento à população do município, com acesso a serviços públicos em busca pela solução de problemas e por informações.	600.000,00	
	11	Capacitação	Formação e capacitação dos servidores efetivos da STI, uma vez que o setor tem se apropriado exponencialmente de novas tecnologias da informação e da comunicação como ferramentas de uso na gestão pública para a promoção da cidadania, que requerem das pessoas novas competências e abordagens profissionais.	800.000,00	
	12	Microchipagem de animais	Implantação do Registro Geral dos Animais (RGA) para o cadastro de 90 mil animais, identificação e responsabilização dos proprietários utilizando o microchip.	1.000.000,00	



Eixo	Ação		Resumo	Investimento Previsto (R\$)	
Acesso à cultura	13	Memória e patrimônio	Criação do museu virtual do Centro de Memória do Trabalhador Industrial de Contagem - CMTIC para que os cidadãos desfrutem do conteúdo artístico e cultural que constituem sua memória, sem sair de casa.	2.500.000,00	2.500.000,00
Gestão do Projeto	14	Escritório de Projeto	Estruturação do Escritório de Projetos - EP e das suas atividades para condução dos projetos de TI do Município.	2.000.000,00	2.000.000,00
Total.....					55.000.000,00*

* R\$ 5.000.000,00 de Contrapartida do Município / R\$ 50.000.000,00 BNDES - PMAT III